PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ - 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

e-mail licitacoessapopema@yahoo.com.br / www.sapopema.pr.gov.br

EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2023 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

FUNDAMENTAÇÃO

Ref. Tomada de Preços nº 10/2023

Primeiramente, importante esclarecer que a presente licitação será de livre concorrência sem reserva de cota para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme previsto na Lei Complementar 147/2017 em seu art. 48, III, pelas seguintes razões:

Em relação a não reserva de cota para Microempresa e Empresas de Pequeno Porte para contratação de empresa especializada na prestação de **Serviços de Coleta de Lixo Domiciliar**, informamos que o mesmo não será vantajoso para a administração ou poderá representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto contratado, pois poderia ao final do procedimento licitatório termos mais que uma empresas participando do mesmo serviço, dificultando assim a fiscalização e a obtenção de melhor qualidade na prestação dos serviços.

Ressalta-se que pelos critérios de conveniência, oportunidade e vantajosidade que regem os contratos administrativos, ao se pretender contratar a prestação de serviços por Item somente por uma empresa, não significa descumprir com a Lei Complementar 147/2017 em seu art. 48, III, e sim viabilizar a prestação dos serviços com qualidade. Afinal colocar empresas distintas para executar os mesmos serviços acabaria por levar a complicações de ordem administrativa e de fiscalização, sendo que com isso poderia tornar o

contrato não vantajoso para a Administração, expondo o bem público a riscosnão desejado.



CNPJ - 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

e-mail licitacoessapopema@yahoo.com.br / www.sapopema.pr.gov.br

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 133/2023

TIPO: Menor Preço Por Item

ABERTURA: Dia 22 de novembro de 2023, às 08:30 horas.

CREDENCIAMENTO: 08:05 ÁS 08:25 horas.

LOCAL: Sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Sapopema, localizada na Av. Manoel

Ribas Nº 858, centro.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JR, Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná e **LIDINEI APA. FER. MAINARDES OLIVEIRA**, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, tornam público, para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local indicados neste edital, reunir-se-á a Comissão de Licitações para receber os envelopes relativos a presente licitação, regendo-se estas pelas normas da lei nº 8.666/93, Lei Complementar 198/2023 e sua alterações.

1 - OBJETO

- 1.1- Contratação de Empresa para Prestar Serviços de Coleta Domiciliar com Freqüência de 03 (três) vezes por Semana em dias Alternados na Zona Urbana, Coletar 01 (uma) vez por Semana na Zona Rural, no município de Sapopema Pr. Conforme Anexo I (Projeto Básico).
- **1.2– VALOR MÁXIMO TOTAL R\$**: 931.251,12 (novecentos e trinta e um mil duzentos e cinquenta e um reais e doze centavos).
- **1.3– VALOR MÁXIMO:** não poderá ultrapassar o valor máximo por item constante no formulário padronizado de proposta (anexo I).
- **1.4– PRAZO DE CONTRATAÇÃO**: iniciando-se a partir da assinatura do contrato, encerrando-se em 24 (vinte e quatro) meses, prorrogável por igual período, havendo interesse entreambas as partes.
- 1.5- REGIME DE AQUISIÇÃO: Menor preço por item.
- 1.6- MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Tomada de Preços.
- 1.7- ORIGEM DOS RECURSOS: Dotação



CNPJ - 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

e-mail licitacoessapopema@yahoo.com.br / www.sapopema.pr.gov.br

Dotações							
_	despesa	1 3	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte		
2023	3440	12.001.18.541.0014.2034	0	3.3.90.39.82.03	Do Exercício		

2.0- DA HABILITAÇÃO E CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- **2.1– DA PARTICIPAÇÃO:** Poderão participar da presente licitação empresas nacionais que satisfaçam as condições deste Edital.
- 2.1.1- Não poderão participar da presente licitação empresas que:
- a) estejam cumprindo sanção de suspensão do direito de contratar com a administração pública ou que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão governamental, autárquico, fundacional, empresas públicas ou de economia mista;
- b) se encontrem em processo de falência ou concordata, ou ainda em estado pré-falimentar.
- 2.2- Os participantes deverão ter pleno conhecimento dos termos deste Edital e das condições do objeto da licitação. Deverão ser verificadas pelo proponente as características e quantidades dos resíduos a serem coletados, transportados e operados, a região e o sistema viário intermunicipal, não podendo ser invocado em nenhum momento, desconhecimento destes pontos como elemento impeditivo da correta formulação da Proposta.
- 2.3- A participação nesta licitação significará a aceitação plena e irrestrita dos termos do presente Edital e seus Anexos, bem como, na observância dos regulamentos, normas administrativas aplicáveis, inclusive quanto a recursos.
- 2.4- O proponente arcará com todos os custos diretos e indiretos para a preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do processo licitatório.
- 2.5- Não serão consideradas propostas que apresentarem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas.
- 2.6– A Contratante se reserva ao direito de contratar integral ou parcialmente os serviços ora licitados.
- Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindoas sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93.
- 2.7– Na presente licitação é vedada a participação de empresas em consórcio e a representação de mais de uma empresa pelo mesmo representante;

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ - 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

e-mail licitacoessapopema@yahoo.com.br / www.sapopema.pr.gov.br

- ✓ Poderão participar deste certame todas as empresas devidamente cadastradas ou que atendam a todas as condições exigidas para cadastramento <u>até o terceiro dia</u> <u>útil anterior à data do recebimento das propostas, ou seja até o dia 17/11/2023</u>.
- Poderão participar do certame licitatório quem estiver adequado às normas legais e regulamentos aplicáveis, especialmente a Lei 8.666/93, as empresas, firmas ou instituições legalmente constituídas, que se conformem às estipulações deste Edital e não estejam reunidas sob forma de consórcios e nem estejam em processo de falência ou concordata.
- ✓ A participação nesta licitação implica a aceitação integral e irretratável dos termos e condições deste Edital.
- ✓ Não poderão participar empresas que, na data designada para a apresentação da documentação e das propostas, estejam suspensas de participar de licitações e/ou impedidas de contratar com a Administração, ou tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, não tendo sido ainda reabilitadas.
- ✓ Não poderão participar empresas não cadastradas no Sistema de Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Sapopema, conforme prevê a lei de licitações.
- 2.8 Relação de documentos para cadastramento:
- a) Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica CNPJ;
- **b)** Ato Constitutivo da Empresa e suas alterações, devidamente registradas no Órgão competente:
- c) Certificado de Regularidade de Fiscal CRF, junto ao FGTS, em vigor;
- d) Certidão Negativa de Débito CND, junto ao INSS em vigor; Certidão Negativa de Débitos e contribuições Federais administradas pela Secretaria da **Receita Federai**; Certidão Negativa de Divida Ativa da União, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
- e) Certidão Negativa de Débitos e **Tributos Estaduais**, emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda:
- **f)** Certidão Negativa de Débitos de **Tributos Municipais**, emitida pela Prefeitura Municipal da sede da proponente;
- g) Certidão Negativa Trabalhista, conforme Lei Federal 12440/2011.
- h) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data marcada para o recebimento dos envelopes.
- i) Anexos, nºs: I, IV (Obs: anexo IV não é obrigatório), V, VI, VII e VIII, conforme modelo.
 - 2. 9 Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93.
 - 2.10 Na presente licitação é vedada a participação de empresas em consórcio e a representação de mais de uma empresa pelo mesmo representante.

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ - 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

e-mail licitacoessapopema@yahoo.com.br / www.sapopema.pr.gov.br

3 – DAS CONDIÇÕES GERAIS.

3.1– DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: em 24 (vinte e quatro) parcelas, após a data de entrega da fatura dos serviços realizados, referente ao mês de competência.

3.2-DOS ENCARGOS TRABALHISTAS, TRIBUTÁRIOS E PREVIDENCIÁRIOS:

Os encargos tributários, trabalhista, previdenciários e civil, decorrentes da presente licitação, serão de responsabilidade exclusiva do Contratado, inexistindo qualquer vínculo trabalhista entre a Contratante e os empregados/ prestadores de serviços da empresa ou pessoa física Contratado.

3.3- DO REAJUSTE DE PREÇOS

O preço da proposta apresentada pela licitante vencedora do certame não poderá sofrer reajustes em hipótese alguma nos primeiros 12 (doze) meses do contrato.

4 - DA ABERTURA DAS PROPOSTAS

4.1– As propostas serão recebidas pela Comissão de Licitação em envelopes opacos, distintos e fechados, no local, data e hora fixadas no inicio deste Edital, sendo os envelopes nº 1 e 2. Os envelopes individualizados deverão ser entregues fechados, com a indicação em epígrafe. Após o horário fixado, nenhuma outra proposta poderá será entregue. Segue abaixo parte externa dos envelopes:

AO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO P/ HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2023 Nome completo da licitante

AO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA ENVELOPE Nº 02 -PROPOSTA TOMADA DE PREÇOS Nº 10/23 Nome completo da licitante

4.2- ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO - PESSOA JURÍDICA

As empresas concorrentes deverão <u>protocolar</u> a documentação abaixo relacionada até as **08:35 hs do dia 22/11/2023**, (o não cumprimento desta condição, implicará na inabilitação da concorrente), sendo que a documentação poderá ser apresentada no original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório ou por servidor da Administração.

4.3- Declaração da empresa proponente ou representante legal, afirmando veracidade de todos os documentos apresentados.

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ - 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

e-mail licitacoessapopema@yahoo.com.br / www.sapopema.pr.gov.br

4.4 - Declaração da proponente que vistoriou e conhece todos os ambientes onde deverão ser desenvolvidos os serviços oriundos deste Edital.

5.0- Comprobatórios de Habilitação Jurídica:

- 5.1- No caso de firma individual: cédula de identidade, inscrição comercial, como prova de registro na junta comercial ou repartição correspondente;
- 5.2- No caso de sociedade mercantil: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados no órgão competente;
- 5.3- No caso de sociedade por ações: ato constitutivo ou estatuto em vigor, devidamente registrado no órgão competente, acompanhados da ata regularmente arquivada da assembléia de eleição da última diretoria.
- 5.4- No caso de sociedade civil: inscrição do ato constitutivo no órgão competente, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

6.0- Comprobatórios de Qualificação Técnica:

- 6.1- Prova de registro da empresa licitante e de seus responsáveis técnicos no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia CREA.
- 6.2- Atestado de visita técnica realizada pelo responsável técnico da proponente, até o terceiro dia útil anterior a data de abertura das propostas assinado pelo engenheiro da licitante, ou declaração de dispensa da visita técnica, afirmando conhecer os locais de prestação dos serviços.
- 6.3- Declaração formal e expressa, firmada pela proponente, do compromisso de disponibilização de todos os veículos e equipamentos necessários à realização do objeto, conforme abaixo discriminados e exigidos para a operação do objeto licitado.
- 6.4- Relação mínima de equipamentos necessários à realização dos serviços:
- Caminhão equipado com caçamba coletora compactadora, de carregamento traseiro, com capacidade mínima de 15 m3 → **01 um**, com no máximo 05 anos.
- Veículo leve, para fiscalização e apoio aos serviços → 01 um, com no máximo 05 anos
- 6.5- A comprovação sobre a disponibilidade dos veículos, se fará mediante apresentação dos documentos que provem a propriedade dos bens em posse da contratada, com IPVA 2023 devidamente quitado ou prova de compromisso formal firmado pelo licitante com o fabricante, fornecedor, locador ou cedente dos bens, devidamente registrado em cartório, devendo a apresentação ser na assinatura do contrato, mediante vistoria pelo departamento

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ - 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

e-mail licitacoessapopema@yahoo.com.br / www.sapopema.pr.gov.br

competante.

- 6.5.1– Será de responsabilidade da Contratada, manter veículo reserva, para eventual necessidade. Os serviços não poderão sofrer paralisação superior a 02 (duas) horas, por falta de veículos ou equipamentos.
- 6.5.2- As marcas e modelos dos veículos e equipamentos necessários a execução dos serviços ficarão a critério das proponentes, respeitadas as condições e exigências do Edital.
- 6.6 Atestado de capacidade técnica, devidamente acompanhado da Certidão de Acervo Técnico, demonstrando que o licitante e seu responsável técnico possuem aptidão para executar serviços compátiveis e similares ao do presente processo licitatório. Para efeitos de compatibilidade, o(s) atestado(s) deverá(ão) demonstrar a coleta de resíduos em proporção não inferior a 50% (cinquenta por cento) da quantidade estimada, por um período mínimo de 12 (doze) meses.
- 6.6.1 Poderão ser apresetandos quantos atestados dispuser o licitante, porém a somatória das quantidades para efeito de atendimento do item 6.6, só será permitida quando os serviços tiverem sido realizados de forma concomitante.
- 6.6.2 Deverá ser apresentado comprovante de vínculo com o responsável técnico indicado nos itens 6.1 e 6.6, através da apresentação de contrato de prestação de serviços, cópia da carteira de trabalho ou outro previsto em lei. O engenheiro(a) deverá ainda, apresentar carta de compromisso, afirmando que será o responsável técnico direto desse serviço, caso a licitante torne-se a futura fornecedora do Município de Sapopema.
- 6.7 Apresentar Licença de Operação emitida pelo IAT válida e vigente para realizar a coleta e transportes dos resíduos classificados como não perigosos.

7.0 - Comprobatórios de Qualificação Econômico-Financeira.

- 7.1 Comprovação do licitante possuir capital social totalmente integralizado e devidamente registrado até a data de apresentação das propostas, **igual ou superior a 10% (dez por centos)**, do valor a ser contratado.
- 7.2- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do exercício social relativo ao ano de 2022, já exigíveis e apresentáveis na forma da lei, com a apresentação de índices que demonstrem a capacidade econômico-financeira de atendimento aos compromissos e obrigações decorrentes da adjudicação da concessão ora licitada, capacidade essa que será aferida pelos seguintes índices contábeis mínimos:
- Liquidez Corrente (ILC): maior ou igual a 1,5
- Liquidez Geral (ILG): maior ou igual a 1,5
- Endividamento Total (ET): menor ou igual a 0,40

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ - 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

e-mail licitacoessapopema@yahoo.com.br / www.sapopema.pr.gov.br

- 7.2.1- Os itens acima deverão ser sumariados em quadro resumo, que deverá ser apresentado pela empresa licitante, sendo inabilitada aquela que não apresentar os índices exigidos ou que não atender os valores mínimos fixados. Deverá ser assinado pelo representante legal da Empresa e pelo Contador responsável, com o devido número do registro junto ao CRC.
- 7.2.2— Os índices acima exigidos decorrem da exigência objetiva de comprovação de capacidade financeira plena para atendimento do objeto licitado, eis que o serviço objeto de licitação demanda alto investimento inicial em veículos e equipamentos, sendo que a remuneração ocorrerá somente ao longo do prazo de vigência do contrato.
- 7.2.3- É vedada a substituição dos balanços oficiais por balancetes ou balanços provisórios, sendo admitida à utilização de índices oficiais para atualização dos balanços encerrados a mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.
- 7.2.4- O balanço patrimonial deverá estar devidamente acompanhado do Termo de abertura e encerramento, Demonstração de Resultado do Exercício e Notas Explicativas, todos devidamente registrados na JUCEPAR ou cartório.
- 7.3- Certidão negativa do cartório cível e/ou de fazenda pública da sede da licitante de pedidos de falência ou concordata, expedida até 90 (noventa) dias antes da data de recebimento das propostas, pelo distribuidor da sede da proponente.
- 7.4 Garantia da proposta no valor de 1% (um por cento) do valor estimado do objeto da contratação nos termos do art. 31° da Lei 8.666/93, podendo as empresas optarem por uma das seguintes modalidades: caução em dinheiro, que deverá ser recolhida aos cofres municipais através de guia emitida pelo setor de tributação em até 1 (um) dia anterior a data do certame; título de dívida pública; seguro garantia (com validade de até 90 dias após a data de abertura do certame); fiança bancária.
- 7.4.1 Todos os comprovantes de pagamento deverão estar dentro do envelope de habilitação.
- 7.4.2 A garantia da proposta será devolvida a partir do 5° dia útil posterior à assinatura do contrato, da data que for fracassada a licitação ou qualquer outra forma que encerre o processo licitatório.

8.0- Comprobatórios de Regularidade Fiscal

- 8.1- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ.
- 8.2- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do participante, pertinente ao seu ramo de atividade.
- 8.3- Certidão de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ - 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

e-mail licitacoessapopema@yahoo.com.br / www.sapopema.pr.gov.br

Serviço - FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal;

- 8.4– Certidão Negativa de Débito CND, junto ao INSS em vigor; Certidão Negativa de Débitos e contribuições **Federais** administradas pela Secretaria da Receita Federal; Certidão Negativa de Divida Ativa da União, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
- 8.5- Certidão Negativa de Débitos e Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda;
- 8.6- Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais, emitida pela Prefeitura Municipal da sede da empresa;
- 8.7- Certificado de Registro Cadastral atualizado fornecido pelo Município de Sapopema;

9- REQUISITOS COMPLEMENTARES - CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

As empresas deverão possuir Certificado de Registro Cadastral junto a Prefeitura Municipal de Sapopema, desde que dentro de sua respectiva validade.

10 - DA PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE N.º 02

- 10.1- Deverá conter em uma única via, proposta de preços impressa, conforme modelo presente no **Anexo II**, fornecido pela Prefeitura Municipal de SAPOPEMA, devidamente preenchida, datada e assinada pelo representante legal da proponente, contendo: dados bancário endereço, telefone, e-mail, nome completo, CPF e RG do representante legal da empresa, Nº de telefone, endereços de e-mail, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, deverá ser entreque em local e hora designada.
- 10.2- Deverão ser apresentadas também as planilhas de custos, **Anexo III,** detalhando os serviços licitados, Proposta de Preços, compatível com o projeto básico, anexo a esteEdital.
- 10.2.1 Os preços unitários da planilha de custos deverão ser compatíveis aos valores de mercado, sendo que não serão aceitos valores irrisórios, de valor zero ou negativo.
- 10.2.2- A licitante deverá apresentar as convenções coletivas utilizadas para elaboração dos custos com mão de obra, e além disso, como forma de comprovar a alíquota utilizada no seguro acidente de trabalho, deverá apresentar documento que demonstre o fator acidentário de prevenção emitido pelo site do governo (gov.br).
- 10.3- O prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura das propostas.
- 10.4- Os preços deverão ser cotados exclusivamente em moeda nacional corrente, e deverão cobrir todas as despesas inerentes ao objeto da licitação, incluindo todos os custos diretos e indiretos, impostos, taxas, obrigações trabalhistas e previdenciárias, uniformes,

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ - 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

e-mail licitacoessapopema@yahoo.com.br / www.sapopema.pr.gov.br

alimentações, transporte, seguros, etc. e constituem única remuneração que lhe será devida pela execução dos serviços adjudicados.

- 10.5- O preço total dos serviços por mês, deverão ser contados em algarismos e por extenso. Em caso de divergência, prevalecerá o valor por extenso.
- 10.6- Não serão aceitas propostas apresentadas em forma diferente daquela exigida neste Edital.
- 10.7- As quantidades estimadas/ mês, consta do projeto básico, anexos a este Edital.
- 10.8– É obrigatório constar na proposta de preço, declaração de que os preços propostos correspondem a todos os serviços, materiais e encargos necessários a sua completa realização.

11 - DO RECEBIMENTO, DA ABERTURA E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 11.1- A comissão de licitação lavrará ata circunstanciada, registrando todos os fatos praticados no decorrer do processo licitatório. Quaisquer observações somente serão registradas em ata, quando forem formuladas por escrito, das quais a comissão de licitação fará a leitura para conhecimento geral.
- 11.2- A abertura do ENVELOPE 1 HABILITAÇÃO, observará os seguintes procedimentos:
- 11.2.1- No dia, hora e local determinado no AVISO deste Edital, em seção pública, a comissão de licitação receberá os envelopes números 1 e 2, que serão rubricados pelos membros da comissão e pelos participantes presentes. Não serão recebidos Documentos de Habilitação e Propostas **após a hora aprazada**.
- 11.2.2- Após o recebimento dos envelopes, a comissão de licitação, na presença facultativa dos proponentes interessados, devidamente credenciados, efetuará a abertura dos envelopes n.º 1 HABILITAÇÃO, rubricando-os em todas as suas páginas e facultando aos proponentes presentes o mesmo procedimento.
- 11.3- Nesta mesma sessão, a critério da comissão de licitação, poderão ser analisados os documentos contidos no envelope n.º 1 e julgadas as impugnações porventura apresentadas, decidir quanto à habilitação ou inabilitação das proponentes, ou designar dia e hora certos para divulgação.
- 11.4– Em qualquer caso de decisão sobre a habilitação ou inabilitação das proponentes, na mesma sessão e apenas se houver a desistência da interposição de recursos pela unanimidade das proponentes, poderá a comissão de licitação proceder à abertura do envelope n.º 02 PROPOSTA DE PREÇOS. Caso contrário, será designada sessão específica para divulgação do julgamento da fase de Habilitação, para a qual serão

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ - 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

e-mail licitacoessapopema@yahoo.com.br / www.sapopema.pr.gov.br

intimados todos os proponentes que apresentaram proposta, sem prejuízo da regular publicação da decisão no órgão oficial do município, contando-se os prazos para recurso do art. 109 da Lei de Licitações dessa publicação.

- 11.5- Não havendo a desistência do prazo recursal sobre as habilitações ou inabilitações, a comissão de licitação marcará nova data, hora e local, para a abertura dos envelopes n.º 02 PROPOSTA DE PREÇOS, que será, obrigatoriamente após decorrido o prazo legal para apresentação de recursos ou o julgamento dos mesmos.
- 11.6- Após o julgamento dos recursos interpostos da fase de Habilitação, os envelopes n.º 02 PROPOSTA DE PREÇOS, serão devolvidos inviolados aos proponentes inabilitados.
- 11.7- Abertura dos envelopes n.º 02 PROPOSTA DE PREÇOS, observará o seguinte procedimento:
- 11.8- Somente serão abertos os envelopes dos proponentes habilitados.
- 11.9- Será verificada a autenticidade dos envelopes n.º 02, através da observação das rubricas, colocadas por ocasião da entrega dos envelopes.
- 11.10- O envelope n.º 2 PROPOSTA DE PREÇOS, será aberto e será rubricado folha por folha, pelos membros da comissão de licitação e em seguida facultativamente pelos proponentes presentes e devidamente credenciados.
- 11.11- À Comissão de Licitação é facultado solicitar das proponentes esclarecimentos com relação aos documentos apresentados, bem como, promover diligências ou solicitar pareceres técnicos destinados a esclarecer a instrução do processo.
- 11.12- Após a abertura do envelope n.º 02, os trabalhos serão suspensos, afim de que a Comissão de Licitação possa proceder à análise e julgamento das mesmas, devendo o resultado final ser comunicado no órgão de imprensa oficial e também diretamente à proponente vencedora.
- 11.13- As dúvidas que surgirem durante as sessões públicas, serão, a juízo da Comissão de Licitação, resolvidas por esta, na presença dos proponentes ou deixadas para posterior deliberação.
- 11.14. O julgamento das propostas observará os seguintes procedimentos:
- 11.15- A presente licitação é do tipo MENOR PREÇO, e o julgamento determinará que será vencedora a proponente que apresentar a proposta de acordo com as respectivas especificações deste Edital, ofertando o MENOR PREÇO MENSAL TOTAL, atendendo o modelo de proposta apresentado no ANEXO II, deste Edital.
- 11.16- Na fase de HABILITAÇÃO será julgada inabilitada a proponente que:

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ - 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

e-mail licitacoessapopema@yahoo.com.br / www.sapopema.pr.gov.br

- a) Deixar de atender alguma exigência constante do presente Edital;
- b) Apresentar declaração ou documentação que contenha qualquer vício insanável, ou que deixar de apresentar algum documento obrigatório exigido no edital;
- 11.17- Na fase de PROPOSTA DE PREÇOS será considerada desclassificada a proponente que:
- a) Deixar de atender alguma exigência do presente Edital;
- b) Apresentar oferta de vantagem não prevista em Edital ou baseada nas propostas dos demais proponentes;
- c) Apresentar propostas com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.
- d) Apresentar declaração ou documentação que contenha qualquer vício insanável, ou que deixar de apresentar algum documento obrigatório exigido no edital;
- 11.18- Em caso de empate entre os preços apresentados, será obedecido como critério de desempate, o disposto no parágrafo 2º do artigo 3º da Lei 8.666/93. Persistindo o empate, a classificação se fará por sorteio, em ato público, para o qual serão convidados todos os licitantes.
- 11.19- O julgamento e a classificação das propostas são atos exclusivos da Comissão de Licitação que, em conseqüência, reserva-se o direito de desclassificar as propostas em desacordo com este Edital ou ainda, que se revelarem manifestamente inexeqüíveis ou inconvenientes, por fatos conhecidos durante o processo de seleção, assegurados aos proponentes à ampla defesa e o direito de recurso.
- 11.20- Concluído o julgamento das propostas, a Comissão de Licitação elaborará relatório que será submetido à apreciação do Sr. Prefeito Municipal quanto à homologação ou não da decisão da Comissão e a adjudicação do objeto licitado.
- 11.21- A proponente vencedora tomará conhecimento do local, dia e hora da assinatura do contrato, através de comunicado por escrito.
- 11.22- Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocaçãopara a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

12.0- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 12.1– O pagamento será efetuado na sede da Prefeitura Municipal de Sapopema, mediante emissão de fatura/nota fiscal que deverá ser protocolada em duas vias no setor de protocolo da Prefeitura Municipal.
- 12.2– A CONTRATADA é obrigada, por força do art. 69, da Lei nº 8.666/93, a reparar, corrigir, modificar e substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificar quaisquer divergências com as especificações deste Edital.



CNPJ - 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

e-mail licitacoessapopema@yahoo.com.br / www.sapopema.pr.gov.br

- 12.3— Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação correrão por conta dos recursos das dotações orçamentárias previstas no presente edital
- 12.4- O **faturamento** deverá ser mensal, de acordo com o cumprimento integral dos serviços estabelecidos, e o **pagamento** será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados da data de entrega do faturamento.
- 12.5- O pagamento somente será efetivado a vista da apresentação da regularidade fiscal, precisamente a CND do INSS, CND do FGTS e CND de Tributos Municipais para as empresas com sede no município conforme exigência do decreto nº 03/2013.
- 12.5.1- As retenções a título de imposto de renda estarão submetidas as condições impostas no Decreto Municipal nº 225/2023.
- 12.6- Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura, será objeto de correção pelo fornecedor e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

13 - DO PRAZO DO CONTRATO

13.1- O prazo de vigência inicial do contrato será de 24 (vinte e quatro) meses corridos, contados a partir da data de assinatura.

Parágrafo Único - Será possível a prorrogação do prazo de vigência contratual por igual período, limitado ao prazo máximo de 60 (sessenta) meses.

13.2- Os serviços pertinentes ao OBJETO deste Edital deverão ser implantados no prazo máximo de 03 (três) dias corridos, contados a partir da data da assinatura do contrato ou da emissão da correspondente ordem de serviço, caso esses atos não sejam simultâneos.

14 – DO PREÇO MÁXIMO

O preço máximo mensal e global, admitidos para os serviços ora licitados, é o seguintes:

SERVIÇOS	PREÇO MENSAL (R\$)	PREÇO GLOBAL (R\$)
1.1 – Coleta, transporte edisposição final de	R\$: 38.802,13 (trinta e oito mil oitocentos e dois reais e treze centavos).	R\$: 931.251,12 (novecentos e trinta e um mil duzentos e cinquenta e um reais e doze centavos).



CNPJ - 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

e-mail licitacoessapopema@yahoo.com.br / www.sapopema.pr.gov.br

resíduos domiciliares;	
sendo 03 (três) vezes na	
semana na Zona	
Urbana. Uma vez na	
semana na Zona Rural,	
sendo os seguintes	
bairros: Lambari, São Luiz,	
Fazendo Primor,	
Mambuca, Capinzal, Serra	
Fria, Lajeado Liso, Salto	
das Orquideas, Igreja N.S	
Aparecida, Vila Rural,	
CTG, Carreiro e Vida Nova	

VALOR MENSAL: R\$: 38.802,13 (trinta e oito mil oitocentos e dois reais e treze centavos). **VALOR TOTAL:** 931.251,12 (novecentos e trinta e um mil duzentos e cinquenta e um reais e doze centavos).

15 - DO REAJUSTE E PAGAMENTO

- 15.1- Os preços iniciais serão aqueles constantes da proposta de preços vencedora desta licitação, os quais serão reajustados conforme legislação em vigor (anualmente), contados a partir do mês de abertura das propostas de preços, com base no índice geral de preços IGP-M, da Fundação Getúlio Vargas ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.
- 15.2- Os serviços deverão ser medidos do primeiro ao último dia útil de cada mês, com vencimento da respectiva fatura no último dia útil do mês relativo a prestação dos serviços.
- 15.2.1 A fatura mensal deverá ser entregue no mínimo com 5 dias de antecedência ao seu vencimento, acompanhada dos comprovantes de pagamento dos tributos e encargos sociais incidentes sobre a folha de pagamento, tais como: GRPS / INSS, guias de depósitos de FGTS e relação de empregados, guia de recolhimento de PIS e folha de pagamento. Os comprovantes deverão ser referentes ao recolhimento efetuado no mês anterior, assim sendo, somente o primeiro mês de prestação de serviços será pago sem estes comprovantes, os demais somente com apresentação da documentação acima.

16 - DAS PENALIDADES

16.1- O Contrato estabelecerá multas / penalidades, aplicáveis pela Administração, relativamente à inobservância das exigências e obrigações concernentes ao objeto da presente licitação, conforme constantes da minuta do contrato.

17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ - 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

e-mail licitacoessapopema@yahoo.com.br / www.sapopema.pr.gov.br

- 17.1- A proponente vencedora deverá comparecer na sede da Prefeitura Municipal de SAPOPEMA, Departamento Jurídico, para assinatura do contrato, conforme minuta em anexo, dentro do prazo de 3 (três) dias, a contar da data da sua convocação por escrito.
- 17.2- Farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição, as instruções contidas neste Edital, os documentos nele referidos, além daqueles apresentados pela licitante vencedora.
- 17.3- O valor a ser atribuído ao contrato será aquele resultante da proposta vencedora.
- 17.4- A não assinatura do contrato por parte da proponente vencedora, por qualquer motivo, dentro do prazo estabelecido, implicará em sua automática eliminação, ficando sujeita as sanções previstas nos Artigos 81 a 87 da Lei n.º 8.666/93.
- 17.5- Na hipótese de recusa da proponente melhor classificada de confirmar sua proposta e assinar o respectivo contrato, o Município poderá adjudicar, a segunda melhor classificada, e assim sucessivamente, nas mesmas condições do primeiro classificado, ou ainda, optar pela revogação da presente Concorrência.
- 17.6- A contratada deverá fornecer os equipamentos de proteção individual, necessários para o desenvolvimento de todos os serviços licitados, para todos os trabalhadores contratados.

18 - DOS CASOS OMISSOS

- 18.1- Aplicam-se a este Edital as disposições da Lei n.º 8.666 de 31 de junho de 1.993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, incorporando as alterações induzidas pela Lei 8.883, de 8 de junho de 1.994.
- 18.2- Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Licitação, encarregada do recebimento, análise e julgamento das propostas.

19 - DOS ESCLARECIMENTOS

19.1- Maiores informações e cópias do Edital convocatório estão a disposição dos interessados na Sede da Prefeitura Municipal, na Av. Manoel Ribas, 818 – centro – com a Comissão Permanente de Licitação pelo fone (43) 3548-1383.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 31 DE OUTUBRO DE 2023.

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ - 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

e-mail licitacoessapopema@yahoo.com.br / www.sapopema.pr.gov.br

Prefeito Municipal

LIDINEI APA.FER. MAINARDES OLIVEIRA Presidente Comissão Permanente de Licitação

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ - 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

e-mail licitacoessapopema@yahoo.com.br / www.sapopema.pr.gov.br

ANEXO I - PROJETO BÁSICO

PROJETO BÁSICO

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

- COLETA DOMICILIAR

Os serviços que constituem objeto de licitação deverão ser executados de acordo com os planos aprovados pela Contratante, atendidas as especificações e demais elementos técnicos constantes dos ANEXOS.

1 - DEFINIÇÃO DOS SERVIÇOS:

1.1- Define-se como Coleta e Transporte de Resíduos Domiciliares, os serviços de recolhimento e transporte dos resíduos gerados pelos domicílios, dispostos nas vias e logradouros por ocasião da execução dos serviços, acondicionados em embalagens apropriadas, dentro dos limites estabelecidos, encaminhando-os ao destino final determinado pelo Contratante.

2 - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 2.1– A Contratada deverá manter regularmente os serviços de coleta e transporte de resíduos domiciliares, na zona urbana e rural do município de SAPOPEMA.
- 2.2- Caberá a Contratada, apresentar nos locais e horários de trabalho, os funcionários devidamente uniformizados e portando os equipamentos de proteção individual, necessários a cada serviço.
- 2.3- Estima-se que sejam coletados 120 (cento e vinte) toneladas de resíduos por mês.

2.3- A coleta regular domiciliar:

Zona Urbana: Os serviço deverão ser realizado 03 (três) vezes por semana, no período diurno.

Zona Rural: Deverá ser realizada uma vez por semana nos Bairros Lambari, São Luiz, Fazendo Primor, Mambuca, Capinzal, Serra Fria, Lajeado Liso, Salto das Orquideas, Igreja N.S Aparecida, Vila Rural, CTG, Carreiro e Vida Nova.

Para melhor dimensionamento, abaixo seguem distâncias dos bairros rurais considerando a Prefeitura Municipal como ponto de referência.

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ - 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

e-mail licitacoessapopema@yahoo.com.br / www.sapopema.pr.gov.br

- Bairro Alambari percurso de ida, 16km
- Serra Fria percurso de ida, 8km
- Fazendo Primor percurso de ida, 21km
- São Luiz percurso de ida, 31km
- Salto da Orquideas percurso de ida, 5km
- Bairro Mambuca percurso de ida, 17km
- Igreja N.S Aparecida percurso de ida, 24km
- Bairro Campinzal percurso de ida, 5km
- Vida Nova percurso de ida, 25km
- Vila Rural percurso de ida, 6km
- CTG percurso de ida, 3km
- Lageado Liso percurso de ida, 3km
- Bairro Carreiro percurso de ida, 3km

Obs: Todas as vias rurais não possuem asfalto, sendo que o estado de conservação poderá ser afetado devido a intempéries.

Deverão ser recolhidos todos os resíduos a seguir especificados, desde que dispostos adequadamente para coleta, em via pública.

- 2.3.1- resíduos domiciliares;
- 2.3.2- resíduos de varrição manual de via pública;
- 2.3.3- resíduos sólidos originários de estabelecimentos públicos institucionais, de prestação de serviços comerciais e industriais, até os limites estabelecidos pela Prefeitura (200 litros);
- 2.3.4- qualquer tipo de resíduo de procedência domiciliar, de utensílios e outros similares, desde que compactáveis e dentro dos limites estabelecidos.
- 2.4- Não serão compreendidos como resíduos sólidos domiciliares para efeito de recolhimento obrigatório, terra, resíduos metálicos, entulho de obras públicas ou particulares, resíduos industriais cuja produção exceda os limites estabelecidos ou sejam classificados como perigosos (classe I, NBR-10.004).
- 2.5- A coleta domiciliar deverá ser executada em todas as vias públicas urbanas e aberta à circulação, ou que venham a ser abertas durante a vigência do contrato, desde que acessíveis a veículos semipesados, específicos para tal serviço (caminhão coletor compactador).
- 2.6- A quantidade de resíduos sólidos domiciliares a ser recolhida em dias alternados fica limitada a uma viagem de 15 m³ compactados, com quilometragem dos veículos coletores relativas ao itinerário de coleta na cidade, acrescida do percurso de descarga no aterro sanitário intermunicipal, localizado no município de Curiúva.
- 2.7- Mão de obra básica para coleta domiciliar é de:
- 01 (uma) equipe padrão que deverá atuar por 160 horas semanais, sendo:



CNPJ - 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

e-mail licitacoessapopema@yahoo.com.br / www.sapopema.pr.gov.br

Equipe Padrão Básica de coleta: 01 Motorista

03 Garis coletores01 encarregado

2.7.1– Os horários de coleta domiciliar deverão estar limitados entre 8:30 e 20:00 horas.

3 - VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

- 3.1- A marca e o modelo dos veículos e equipamentos necessários a execução dos serviços, ficam a critério da contratada, desde que, respeitando as condições deste Edital.
- 3.2- Os veículos, máquinas e equipamentos relacionados aos serviços Objeto desta licitação, deverão ser dimensionados de acordo com o plano de trabalho de cada licitante, atendendo a relação mínima apresentada e de acordo com as especificações constantes do processo licitatório.
- 3.2.1 A relação mínima de veículos será de 01 (um) caminhão equipado de caçamba compactadora com capacidade de 15 m³ e um veículo de apoio para suporte a operação.
- 3.2.2 Deverá ser disponibilizado 15 (quinze) contêineres de 1.000 (mil) litros em perfeito estado de conservação, que serão dispostos em pontos estratégicos dos bairros rurais. Acontratada será responsável pela manutenção e higienização dos equipamentos.
- 3.3- A caçamba coletora compactadora para coleta de resíduos domiciliares deverá atender as seguintes condições: ser de carregamento traseiro, com capacidade mínima de 15 m3, provida de sistema que evite vazamento de resíduos nas vias públicas e com sistema de descarga automática, sem necessidade de mão de obra para seu esvaziamento.
- 3.4– Para o serviço de Coleta Domiciliar, os veículos especificados deverão estar em perfeito estado de imagem e conservação, com idade máxima de 05 (cinco) anos. Estes serviços de coleta domiciliar não poderão sofrer paralisação, devendo a Contratada possuir obrigatoriamente um veículo de reserva técnica disponível, nas mesmas condições do veículo efetivo.
- 3.5- Todos os veículos vinculados aos serviços deverão estar em perfeitas condições de limpeza e funcionamento, bem como, ter ano de fabricação ou modelo, a partir de 2.018. Os veículos coletores deverão apresentar a identificação da proponente e a seguinte identificação nas portas:

NOME DA CONTRATADA A SERVIÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL RECLAMAÇÕES: FONE (43) 3548-1383

3.6- Estima-se que o percurso da coleta e transporte dos resíduos até o aterro sanitário seja



CNPJ - 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

e-mail licitacoessapopema@yahoo.com.br / www.sapopema.pr.gov.br

de aproximadamente 900 (novecentos) quilometros, e do veículo de apoio de aproximadamente 300 (trezentos) quilometros.

4 - PLANILHA DE CUSTOS

- 4.1- Todos os salários a serem praticados pela Contratada deverá ser de no mínimo o piso salarial da categoria, estabelecido pelo sindicato competente.
- 4.2- Todos os itens especificados na planilha de custos deverão apresentar respectivo valor de custo, para não se caracterizar como inexequível. Havendo necessidade de especificar algum item não contemplado pela planilha de custos, a proponente deverá utilizar o campo "outros" para respectiva especificação.
- 4.3- Os percentuais relativos a Encargos Sociais, BDI e Taxa de Administração serão apresentados de acordo com a realidade e política administrativa de cada proponente.
- 4.4– Todo item com custo rateado, deverá aparecer explicitamente em cada um dos serviços que contemplem seu uso.
- 4.5- A planila deverá possuir os seguintes elementos: salário de acordo com a categoria, encargos sociais detalhados, auxílios, benefícios, uniformes, depreciação do veículo, remuneração com capital investido, impostos, seguros, combustíveis, gastos com os contêineres e BDI detalhado).`
- 4.6 Não serão aceitos valores unitários irrisórios, de valor zero ou negativos, o que poderá causar a desclassificação do licitante.



CNPJ - 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

e-mail licitacoessapopema@yahoo.com.br / www.sapopema.pr.gov.br

ANEXO II

PROPOSTA DE PREÇOS

Local e data.

AO MUNICIPIO DE SAPOPEMA AV. MANOEL RIBAS, 858 A/C COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SAPOPEMA - PR

REF: TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2023.

Tendo em vista a Tomada de Preços nº 10/2023, e seus anexos, que tem como objeto Contratação de Empresa para Prestar Serviços de Coleta Domiciliar com Freqüência de 03 (três) vezes por Semana, em dias Alternados na Zona Urbana, Coletar 01 (uma) vez por Semana na Zona Rural, no município de Sapopema – Pr. Conforme Anexo I (Projeto Básico).venho através desta, apresentar a seguinte proposta.

SERVIÇ OS	UND	QTD E.	PREÇO MAXIMO MENSAL (R\$)	PRE ÇO TOT AL (R\$)
Serviços de coleta domiciliar com freqüência de 03 (três) vezes por semana, em dias alternados na zona urbana, coletar 01 (uma) vez por semana na zona rural nos bairro: Vida nova, Lambari, São Luiz II, Fazenda Primor, Mambuca, Capinzal, Serra Fria, Lajeado Liso, Salto das Orquideas, Igreja N.S Aparecida, Vila Rural, CTG, Oscarreiro.	Equi pe	01		

VALOR TOTAL DA PROPOSTA R	\$	(,
VALUE ID IAL DA I NOI OUTA IN	Ψ	\	j .

- Os preços por item acima propostos, já estão inclusos impostos, seguros, taxas e quaisquer outros encargos, pertinentes ao fornecimento dos produtos;

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: em 24 (vinte quatro) parcelas, após a data de entrega da faturados serviços realizados, referente ao mês de competência.

VALIDADE DA PROPOSTA:

Nº TELEFONE:

E-MAIL:

Prefeitura Municipal de Sapopema pioneiro do urânio no Brasil sul



CNPJ - 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR e-mail licitacoessapopema@yahoo.com.br / www.sapopema.pr.gov.br

Carimbo CNPJ	
_ocal, data	Nome e Assinatura



CNPJ - 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

e-mail licitacoessapopema@yahoo.com.br / www.sapopema.pr.gov.br

ANEXO III PLANILHAS DE CUSTOS

AO MUNICIPIO DE SAPOPEMA AV. MANOEL RIBAS, 858 A/C COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SAPOPEMA - PR

REF: TOMADA DE PREÇOS Nº xx/2023

Obs: Trata-se de um modelo utilizado como ferramenta para averiguar as condições propostas pela licitante, os itens e insumos deverão ser adequados às exigências mínimas descritas no Edital e no Termo de Referencia, sob pena de desclassificação da proposta.

1.1 Coleta Domiciliar		
Planilha de Composição de Custos		
Orçamento Sintético		
Descrição do Item	Custo (R\$/mês)	%
1. Mão-de-obra		
1.1. Posto de serviço		
1.3. Auxílio Alimentação (mensal)		
2. Uniformes e Equipamentos de Proteção Individual		
3. Veículos		
4. Benefícios e Despesas Indiretas - BDI		
PREÇO TOTAL MENSAL COM A COLETA		

Quantitativos		
Mão-de-obra	Quantidade	
1.1. Coletor Turno Dia		
1.2. Motorista Turno do Dia		
Total de mão-de-obra (postos de trabalho)		
Veículos e Equipamentos	Quantidade	
3.1. Veículo Coletor Compactador 15 m³		



CNPJ - 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

e-mail licitacoessapopema@yahoo.com.br / www.sapopema.pr.gov.br

Fator d	e utilização (FU)		

1. Mão-de-obra

1.1. Modelo de discriminação da base salarial

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Piso da categoria (2)	mês				
Salário mínimo nacional (1)	mês				
Base de cálculo da Insalubridade					
Adicional de Insalubridade	%				
Soma		·			
Encargos Sociais	%				
Total por posto					
Total do Efetivo	homem				
			Fator de utilização		

1.3. Benefícios mensais

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
			Fator de utilização	-	-

Custo Mensal com Mão-de-obra (R\$/mês)	-
--	---

2. Uniformes e Equipamentos de Proteção Individual

2.1. Uniformes e EPIs para Coletor

Discriminação	Unidade	Durabilidade (meses)	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Jaqueta com reflexivo (NBR 15.292)	unidade	6			
Calça	unidade	3			
Camiseta	unidade	3			
Boné	unidade	6			
Botina de segurança c/ palmilha aço	par	3			
Meia de algodão com cano alto	par	3			
Capa de chuva amarela com reflexivo	unidade	6			



CNPJ - 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

e-mail licitacoessapopema@yahoo.com.br / www.sapopema.pr.gov.br

Colete reflexivo	unidade	6			
Luva de proteção	par	1			
Protetor solar FPS 30	frasco 120g	1			
Total do Efetivo	homem	0	-	-	
			Fator de utilização	-	-

2.2. Uniformes e EPIs para demais categorias

Discriminação	Unidade	Durabilidade (meses)	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Jaqueta com reflexivo (NBR 15.292)	unidade	6			
Calça	unidade	3			
Camiseta	unidade	3			
Botina de segurança c/ palmilha aço	par	6			
Capa de chuva amarela com reflexivo	unidade	6			
Protetor solar FPS 30	frasco 120g	3			
Total do Efetivo	homem	2			1
		•	Fator de utilização	-	-

Custo Mensal com Uniformes e EPIs (R\$/mês)	-

3. Veículos e Equipamentos

3.1. Modelo de discriminação dos custos dos veículos

3.1.1. Depreciação

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo de aquisição do chassis	unidade				
Vida útil do chassis	anos				
Idade do veículo	anos				
Depreciação do chassis	%				
Depreciação mensal veículos	mês				
Custo de aquisição do compactador	unidade				
Vida útil do compactador	anos				
Idade do compactador	anos				
Depreciação do compactador	%				
Depreciação mensal do compactador	mês				
Total por veículo					
Total da frota	unidade				
		•	Fator de utilização	-	-

3.1.2. Remuneração do Capital (REF. SELIC)

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo do chassis	unidade		-	-	
Taxa de juros anual nominal	%				

CNPJ - 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR e-mail licitacoessapopema@yahoo.com.br / www.sapopema.pr.gov.br

Valor do veículo proposto (V0)	R\$			
Investimento médio total do chassis	R\$			
Remuneração mensal de capital do chassis	R\$	-	-	
Custo do compactador	unidade	-	-	
Taxa de juros anual nominal	%			
Valor do compactador proposto (V0)	R\$			
Investimento médio total do compactador	R\$			
Remuneração mensal de capital do compactador	R\$	-	-	
Total por veículo			-	
Total da frota	unidade	-	-	
		 Fator de utilização	-	-

3.1.3. Impostos e Seguros

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
IPVA	unidade	-		-	
Licenciamento e Seguro obrigatório	unidade	-		-	
Seguro contra terceiros	unidade	-		-	
Impostos e seguros mensais	mês		-		
			Fator de utilização		

3.1.4. Consumos

Quilometragem mensal	

Discriminação	Unidade	Consumo	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo de óleo diesel ou gasolina / km rodado	km/l				
Custo mensal com óleo diesel ou gasolina	km				
Custo de óleo do motor /1.000 km rodados	l/1.000 km				\neg
Custo mensal com óleo do motor	km				\neg
Custo de óleo da transmissão /1.000 km	l/1.000 km				\neg
Custo mensal com óleo da transmissão	km				\neg
Custo de óleo hidráulico / 1.000 km	l/1.000 km				\neg
Custo mensal com óleo hidráulico	km	,			
Custo de graxa /1.000 km rodados	kg/1.000 km	'			7
Custo mensal com graxa	km	!			
Custo com consumos/km rodado	R\$/km rodado				

3.1.5. Manutenção e sistema GPS

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo de manutenção, GPS e lavagem dos caminhões	R\$/km rodado				



CNPJ - 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

e-mail licitacoessapopema@yahoo.com.br / www.sapopema.pr.gov.br

3.1.6. Pneus

PREÇO MENSAL TOTAL (R\$/mês)

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo do jogo de pneus 275/80 R22,5	unidade				
Número de recapagens por pneu	unidade				
Custo de recapagem	unidade				
Custo jg. compl. + X recap./ km rodado	km/jogo				
Custo mensal com pneus	km				
Custo Mensal com Veículos e Equipamento	s (R\$/mês)				
CUSTO TOTAL MENSAL COM DESPESAS ((R\$/mês)					
Custo Mensal com Veículos e Equipamento CUSTO TOTAL MENSAL COM DESPESAS C (R\$/mês) 4. Benefícios e Despesas Indiretas - BDI Discriminação		Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
CUSTO TOTAL MENSAL COM DESPESAS ((R\$/mês) 4. Benefícios e Despesas Indiretas - BDI	DPERACIONAIS	Quantidade		Subtotal -	Total (R\$)
CUSTO TOTAL MENSAL COM DESPESAS ((R\$/mês) 4. Benefícios e Despesas Indiretas - BDI Discriminação	DPERACIONAIS Unidade	Quantidade	unitário		Total (R\$)

ENCARGOS SOCIAIS INCIDENTES SOBRE A REMUNERAÇÃO			
GRUPO A	MEMÓRIA DE CÁLCULO	FUNDAMENTO	
A.01 INSS			
A.02 FGTS			
A.03 SESI/SESC			
A.04 SENAI/SENAC			
A.05 INCRA			
A.06 SEBRAE			
A.07 Salário Educação			
A.08 Riscos Ambientais do Trabalho – RAT x FAP			
TOTAL - GRUPO A			

GRUPO B	MEMÓRIA DE CÁLCULO	FUNDAMENTO
B.01 13º Salário		
B.02 Férias (Incluindo 1/3 constitucional)		
B.03 Aviso Prévio Trabalhado¹		
B.04 Auxílio Doença ²		
B.05 Acidente de Trabalho³		

Prefeitura Municipal de Sapopema pioneiro do urânio no Brasil sul



CNPJ - 76.167.733/0001-87

Lucro



Av. Manoel Ribas, 858 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

<u>e-ma</u> i	il licitacoessapopema@yahoo.cor	n.br / www.sapopema.pr.
B.06 Faltas Legais ⁴		
B.07 Férias sobre Licença Maternidade ⁵		
B.08 Licença Paternidade ⁶		
TOTAL - GRUPO B		
GRUPO C	MEMÓRIA DE CÁLCULO	FUNDAMENTO
C.01 Aviso Prévio Indenizado ¹		
C.02 Indenização Adicional ²		
C.03 Indenização (rescisão sem justa causa – multa de 40% do FGTS) 3		
C.04 Indenização (rescisão sem justa		
causa – contribuição de 10% do FGTS) ⁴		
TOTAL - GRUPO C		
GRUPO D	MEMÓRIA DE CÁLCULO	FUNDAMENTO
D.01 Incidência dos encargos do grupo A sobre o grupo B		
TOTAL - GRUPO D		
GRUPO E	MEMÓRIA DE CÁLCULO	FUNDAMENTO
E.01 Incidência do FGTS exclusivamente sobre o aviso prévio		
indenizado.		
E.02 Incidência do FGTS exclusivamente sobre o período		
médio de afastamento superior a 15		
dias motivado por acidente do		
trabalho. 1 TOTAL - GRUPO E		
GRUPO F	MEMÓRIA DE CÁLCULO	FUNDAMENTO
GRUPO F	MEMORIA DE CALCULO	FUNDAMENTO
F.01 Incidência dos encargos do Grupo A sobre os valores constantes		
da base de cálculo referente ao		
salário maternidade		
TOTAL - GRUPO F		
TOTAL - ENCARGOS SOCIAIS (R\$)		
3. Composição do BDI - Benefíc	cios e Despesas Indiretas	
Administração Central	AC	
Seguros/Riscos/Garantias	SRG	
i oogaroon kisoos oalankas	101101	

Prefeitura Municipal de Sapopema pioneiro do urânio no Brasil sul



CNPJ - 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR e-mail licitacoessapopema@yahoo.com.br / www.sapopema.pr.gov.br

Despesas Financeiras	DF	
Tributos - ISS		
PIS -	Т	
COFINS -		
Fórmula para o cálculo do BDI:		
{[(1+AC+SRG) x (1+L) x (1+DF)] / (1-T)} -1		
Resultado do cálculo do BDI:		



CNPJ - 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

e-mail licitacoessapopema@yahoo.com.br / www.sapopema.pr.gov.br

ANEXO IV

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA (NÃO É OBRIGATÓRIO)

Atestamos em atendimento ao Edital de Tomad	la de Preços N.º , que o resp	onsável técnico
da empresa		
eng.º	CREA N.º	, visitou os
locais dos serviços, ficando ciente das condiçõ	es de trabalho e de que rece	ebeu os
documentos pertinentes a esta licitação.		
SAPOPEMA, dede 2.023		
,		
Engenheiro – Prefeitura Municipal		
Responsável Proponente		



CNPJ - 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

e-mail licitacoessapopema@yahoo.com.br / www.sapopema.pr.gov.br

ANEXO - V

Á

Comissão Permanente de Licitação do Município de Sapopema - PR

Ref: Tomada de Preços nº 10/2023.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de Preços nº. 10/2023, instaurado por esseMunicípio de Sapopema, que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto da Licitação. Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local/Data



CNPJ - 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

e-mail licitacoessapopema@yahoo.com.br / www.sapopema.pr.gov.br

ANEXO - VI

Á

Comissão Permanente de Licitação do Município de Sapopema - PR

Ref: Tomada de Preços nº 10/2023.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de Preços nº xx/23, instaurado por esse Município de Sapopema, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local/Data



CNPJ - 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

e-mail licitacoessapopema@yahoo.com.br / www.sapopema.pr.gov.br

ANEXO - VII

Á

Comissão Permanente de Licitação do Município de Sapopema - PR

Ref: Tomada de Preços nº 10/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI EMPREGADOS MENORES DE IDADE

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de Preços nº 10/2023, instaurado por esse Município de Sapopema, que não possuímos em nosso quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local/Data



CNPJ - 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

e-mail licitacoessapopema@yahoo.com.br / www.sapopema.pr.gov.br

ANEXO - VIII

Á Comissão Permanente de Licitação do Município de Sapopema - PR

Ref: Tomada de Preços nº 10/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Declaramos para os devidos fi	ns de direito, na qualidade de proponente do		
procedimento licitatório, sob a modalidade Tom	ada de Preços nº 10/2023, instaurado por		
esse Município de Sapopema, que enquadra-se na condição de			
(microempresa ou empresa de pequeno porte)	, nos termos definidos na Lei Complementar		
n° 123/06, conforme	(documento que comprove), em anexo.		
Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.			
Local/Data			

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ - 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

e-mail licitacoessapopema@yahoo.com.br / www.sapopema.pr.gov.br

ANEXO IX MINUTA DE CONTRATO Nº XX/23

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DOMICILIAR, que fazem entre si:

CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, com sede na Av. Manoel Ribas, 818, Centro, CEP 84290-000, no Município de Sapopema – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, *senhor:* PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR, brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 549.8523-98 o CPF sob o nº. 769.681.549-00residente e domiciliado nesta cidade, Rua Santana - centro, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93, atualizada pela Lei n.º 8.886, de 08/06/1994, e processo Licitatório decorrente do processo de Licitação sob a Tomada de Preços n.º 10/2023, neste ato denominadosimplesmente:

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços, pelo período de 24 meses, que fazem entre si, as partes acima qualificadas ajustam e combinam entre si o presente contrato, que se regerá pelas cláusulas abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA - O objeto do presente contrato é Contratação de Empresa para Prestar Serviços de Coleta Domiciliar com Freqüência de 03 (três) vezes por Semana em dias Alternados na Zona Urbana, Coletar 01 (uma) vez por Semana na Zona Rural, no município de Sapopema - Pr. Conforme Anexo I (Projeto Básico). Contratados pela Tomada de Preços sob nº 10/2023, do Município de Sapopema - Paraná, devidamente homologada

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ - 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

e-mail licitacoessapopema@yahoo.com.br / www.sapopema.pr.gov.br

pela Contratante, em xx/xx/2023. A Contratada se declara em condições de atender o objeto da presente licitação em estrita observância com o indicado no presente contrato.

DO VALOR

Parágrafo Único: O pagamento da importância contida nesta cláusula correrá à conta dos recursos descritos na Tomada de Preços nº 10/23, do Município de Sapopema - Paraná.

FORMA DE PAGAMENTO.

CLAUSULA TERCEIRA: O pagamento será efetuado em 24 (vinte e quatro) parcelas no prazo de 30 (trinta) dias, após a entrega da fatura dos serviços realizados, referente ao mês de competência, devendo constar na nota fiscal Ref. a Tomada de Preços nº. 10/2023.

Em caso de pagamento efetuado através de Agência Bancária, o proponente vencedor deverá apresentar junto ao Setor de Tesouraria, os dados completos da Agência autorizada para efetivação do pagamento.

O pagamento somente será efetivado a vista da respectiva documentação fiscal, precisamente a CND do INSS, e CND do FGTS.

Parágrafo Primeiro: As retenções a título de imposto de renda estarão submetidas as condições impostas no Decreto Municipal nº 225/2023.

ParagrafoSegundo: Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura, será objeto de correção pelo fornecedor e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

CLAUSULA QUARTA – A Contratada deverá manter regularmente os serviços de coleta e transporte de resíduos domiciliares, na zona urbana 3 vezes na semana, e (01) uma vez

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ - 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

e-mail licitacoessapopema@yahoo.com.br / www.sapopema.pr.gov.br

por semana na zona rural de SAPOPEMA.

Caberá a Contratada, apresentar nos locais e horários de trabalho, os funcionários devidamente uniformizados e portando os equipamentos de proteção individual, necessáriosa cada serviço.

- Estima-se que sejam coletados 120 (cento e vinte) toneladas de resíduos por mês.

- A coleta regular domiciliar:

Zona Urbana: Os serviço deverão ser realizado 03 (três) vezes por semana, no período diurno.

Zona Rural: Deverá ser realizada uma vez por semana nos Bairros Lambari, Assentamento São Luiz II, Fazenda Primor, Mambuca, Capinzal, Serra Fria, Lajeado Liso, Salto das Orquideas, Igreja N.S Aparecida, Vila Rural, CTG, Oscarreiro e Vida Nova.

Para melhor dimensionamento, abaixo seguem distâncias dos bairros rurais considerando a Prefeitura Municipal como ponto de referência.

- Bairro Alambari percurso de ida, 16km
- Serra Fria percurso de ida, 8km
- Fazendo Primor percurso de ida, 21km
- Assentamento São Luiz II percurso de ida, 31km
- Salto da Orquideas percurso de ida, 5km
- Bairro Mambuca percurso de ida, 17km
- Igreja N.S Aparecida percurso de ida, 24km
- Bairro Campinzal percurso de ida, 5km
- Vida Nova percurso de ida, 25km
- Vila Rural percurso de ida, 6km
- CTG percurso de ida, 3km
- Lageado Liso percurso de ida, 3km

Bairro Oscarreiro - percurso de ida, 3km

Obs: Todas as vias rurais não possuem asfalto, sendo que o estado de conservação poderá ser afetado devido a intempéries.

Deverão ser recolhidos todos os resíduos a seguir especificados, desde que dispostos adequadamente para coleta, em via pública.

- resíduos domiciliares:
- resíduos de varrição manual de via pública;
- resíduos sólidos originários de estabelecimentos públicos institucionais, de prestaçãode serviços comerciais e industriais, até os limites estabelecidos pela Prefeitura **(200 litros)**;
- -qualquer tipo de resíduo de procedência domiciliar, de utensílios e outros similares, desde que compactáveis e dentro dos limites estabelecidos.



CNPJ - 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

e-mail licitacoessapopema@yahoo.com.br / www.sapopema.pr.gov.br

Não serão compreendidos como resíduos sólidos domiciliares para efeito de recolhimento obrigatório, terra, resíduos metálicos, entulho de obras públicas ou particulares, resíduos industriais cuja produção exceda os limites estabelecidos ou sejam classificados como perigosos (classe I, NBR-10.004).

A coleta domiciliar deverá ser executada em todas as vias públicas urbanas e aberta à circulação, ou que venham a ser abertas durante a vigência do contrato, desde que acessíveis a veículos semipesados, específicos para tal serviço (caminhão coletor compactador).

A quantidade de resíduos sólidos domiciliares a ser recolhida em dias alternados fica limitada a uma viagem de 15 m³ compactados, com quilometragem dos veículos coletores relativas ao itinerário de coleta na cidade, acrescida do percurso de descarga no aterro sanitário intermunicipal, localizado no município de Curiúva.

Mão de obra básica para coleta domiciliar é de: 01 (uma) equipe padrão que deverá atuar por 160 horas semanais, sendo:

Equipe Padrão Básica de coleta: 01 Motorista

03 Garis coletores 01 encarregado

Os horários de coleta domiciliar deverão estar limitados entre 8:30 e 20:00 horas.

CLAUSULA QUINTA- VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

A marca e o modelo dos veículos e equipamentos necessários a execução dos serviços, ficam a critério da contratada, desde que, respeitando as condições deste Edital.

Os veículos, máquinas e equipamentos relacionados aos serviços Objeto desta licitação, deverão ser dimensionados de acordo com o plano de trabalho de cada licitante, atendendo a relação mínima apresentada e de acordo com as especificações constantes do processo licitatório.

A relação mínima de veículos será de 01 (um) caminhão equipado de caçamba compactadora com capacidade de 15 m³ e um veículo de apoio para suporte a operação.

Deverá ser disponibilizado 15 (quinze) contêineres de 1.000 (mil) litros em perfeito estado de conservação, que serão dispostos em pontos estratégicos dos bairros rurais. Acontratada será responsável pela manutenção e higienização dos equipamentos.

A caçamba coletora compactadora para coleta de resíduos domiciliares deverá atenderas seguintes condições: ser de carregamento traseiro, com capacidade mínima de 15 m3, provida de sistema que evite vazamento de resíduos nas vias públicas e com sistema de

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ - 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

e-mail licitacoessapopema@yahoo.com.br / www.sapopema.pr.gov.br

descarga automática, sem necessidade de mão de obra para seu esvaziamento.

Para o serviço de Coleta Domiciliar, os veículos especificados deverão estar em perfeito estado de imagem e conservação, com idade máxima de 05 (cinco) anos. Estes serviços de coleta domiciliar não poderão sofrer paralisação, devendo a Contratada possuir obrigatoriamente um veículo de reserva técnica disponível, nas mesmas condições do veículo efetivo.

Todos os veículos vinculados aos serviços deverão estar em perfeitas condições de limpeza e funcionamento, bem como, ter ano de fabricação ou modelo, a partir de 2.018. Os veículos coletores deverão apresentar a identificação da proponente e a seguinte identificação nas portas:

NOME DA CONTRATADA A SERVIÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL RECLAMAÇÕES: FONE (43) 3548-1383

Estima-se que o percurso da coleta e transporte dos resíduos até o aterro sanitário seja de aproximadamente 900 (novecentos) quilometros, e do veículo de apoio de aproximadamente 300 (trezentos) quilometros.

PRAZOS

CLÁUSULA SEXTA - O prazo máximo para a realização do objeto do presente contrato é de 24 (vinte e quatro) meses, contados da assinatura deste contrato.

Parágrafo Único – O prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

VIGÊNCIA

CLÁUSULA SETIMA - O presente contrato terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses a contar a partir da ordem de serviço de execução.

Parágrafo Único – O prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

SANÇÕES DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

CLÁUSULA OITAVA – Parágrafo primeiro – em caso de atraso injustificado no cumprimento dos serviços, será aplicada á contratada multa moratória a valor equivalente a 1% (um por cento) sobre o valor total em atraso, por dia útil excedente ao respectivo prazo limitada, a 10% (dez por cento) da etapa em atraso.

Parágrafo segundo – pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Sapopema poderá, garantida a prévia defesa, aplicar á CONTRATADA as sanções

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ - 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

e-mail licitacoessapopema@yahoo.com.br / www.sapopema.pr.gov.br

previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato.

DOS ENCARGOS TRABALISTAS, TRIBUTARIOS E PREVIDENCIARIOS

CLAUSULA NONA – Os encargos tributários e previdenciários, decorrentes do presente contrato, serão de responsabilidade exclusiva da contratada, inexistindo qualquer vinculo trabalhista entre a CONTRATANTE e os empregados/ prestadores de serviços da empresa contratada.

RESCISÃO E ARBITRAMENTO DE FORO

CLAUSULA DECIMA - O presente contrato obriga as partes acima qualificadas, bem como a seus sucessores em todas as cláusulas aqui pactuadas, sendo assegurados os pagamentos efetuados pela CONTRATANTE a CONTRATADA, em decorrência dos serviços já executados, este contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, com justa causa e através de comunicação escrita, com 30 (trinta) dias de antecedência, nos termos do art. 78, da Lei Federal n º 8.666/93, e suas alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Elegem o foro da Comarca de Curiúva-Paraná, para dirimir as dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem certos e ajustados, firmam o presente em três vias de igual forma e teor na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos,

Sapopema-Pr, xx de xxxx de 2023

CONTRATANTE
PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal
CONTRATADA
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Testemunhas:-

Eliane de Fátima Jacob CPF: 038.515.739-86 Edson Fadel Gondim CPF nº 540.124.229

Prefeitura Municipal de Sapopema pioneiro do urânio no Brasil sul



CNPJ - 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR e-mail licitacoessapopema@yahoo.com.br / www.sapopema.pr.gov.br